



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO CONAD N.º 003, DE 29/11/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 16 § 2.º do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 2.390, de 19.11.97, publicado no Diário Oficial da União de 20.11.97, e de acordo com a deliberação na 105.ª Reunião Ordinária, realizada em 28.11.2001,

RESOLVE:

1-ATRIBUIR a titularidade das Diretorias conforme segue:

- 1.1 - Diretoria de Logística e Gestão Empresarial - DIGEM, ao Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE.
- 1.2 - Diretoria de Gestão de Estoques - DIGES, ao Diretor EZEQUIEL JOSÉ FERREIRA DE SOUZA.
- 1.3 - Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DIAFI, ao Diretor JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA.

2- Esta Resolução entra em vigor a partir de 10.12.2001.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Presidente

ASPRE/GLD.

RESOLUÇÃO CONAD Nº 002, DE 29/11/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15, inciso VIII do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação da 105ª Reunião Ordinária, realizada em 28/11/2001,

RESOLVE :

1 - **APROVAR**, na íntegra, as alterações do **REGIMENTO INTERNO – 10.104.**

2 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 10.12.2001, revogando-se as seguintes Resoluções:

Nº	Data
003	30.03.98
018	29.07.98
007	09.08.99
009	09.08.99
010	01.12.99
001	23.02.00
003	21.03.00
004	21.03.00
005	30.05.00
006	28.09.00
007	10.10.00
008	18.12.00
001	27.06.01



MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD N.º 001, DE 27/06/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 100.ª Reunião Ordinária, realizada em 26/06/2001,

RESOLVE:

1- **Alterar** o item “2” do ANEXO I da Resolução CONAD N.º 05, de 30 de maio de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

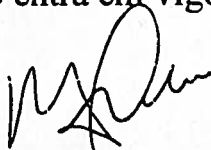
“ À Controladoria – CONTR, subordinada à Presidência, compete:

- a) proceder, com base nas informações produzidas pelas demais unidades orgânicas, a análise da execução orçamentária, dos resultados econômicos e do fluxo financeiro da Companhia, emitindo relatórios gerenciais concisos, objetivando subsidiar a Presidência e Diretorias na tomada de decisões;
- b) orientar as demais unidades orgânicas no tocante à estruturação de planilhas, informes e relatórios de natureza contábil, orçamentária e financeira;
- c) participar do processo de interação com os órgãos dos Ministérios da Agricultura e do Abastecimento, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere aos assuntos de natureza orçamentária e financeira;

- d) interagir e assessorar as Superintendências Regionais, no que se refere à análise do desempenho econômico-financeiro e orçamentário, sugerindo medidas corretivas;
- e) promover estudos e análises prospectivas e de tendências, no que se refere aos cenários econômico-financeiros e orçamentários, objetivando subsidiar a SEPLA e a Diretoria Colegiada no processo de revisão do planejamento da Companhia;
- f) desenvolver outras atividades determinadas pela Presidência, relacionadas às suas competências regimentais”.

2- **Fixar** em 30 (trinta) dias o prazo para o PPINF/ENORG adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

3- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD N.º 001, DE 27/06/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 100.^a Reunião Ordinária, realizada em 26/06/2001,

RESOLVE:

1- **Alterar** o item “2” do ANEXO I da Resolução CONAD N.º 05, de 30 de maio de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

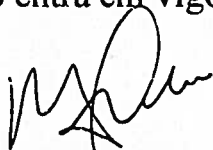
“ À Controladoria – CONTR, subordinada à Presidência, compete:

- a) proceder, com base nas informações produzidas pelas demais unidades orgânicas, a análise da execução orçamentária, dos resultados econômicos e do fluxo financeiro da Companhia, emitindo relatórios gerenciais concisos, objetivando subsidiar a Presidência e Diretorias na tomada de decisões;
- b) orientar as demais unidades orgânicas no tocante à estruturação de planilhas, informes e relatórios de natureza contábil, orçamentária e financeira;
- c) participar do processo de interação com os órgãos dos Ministérios da Agricultura e do Abastecimento, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere aos assuntos de natureza orçamentária e financeira;

- d) interagir e assessorar as Superintendências Regionais, no que se refere à análise do desempenho econômico-financeiro e orçamentário, sugerindo medidas corretivas;
- e) promover estudos e análises prospectivas e de tendências, no que se refere aos cenários econômico-financeiros e orçamentários, objetivando subsidiar a SEPLA e a Diretoria Colegiada no processo de revisão do planejamento da Companhia;
- f) desenvolver outras atividades determinadas pela Presidência, relacionadas às suas competências regimentais”.

2- **Fixar** em 30 (trinta) dias o prazo para o PPINF/ENORG adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

3- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente